O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

8 63 4	Aquisição de energia elétrica da Cia. Paulista de Força e Luz, para revenda	Cr$ 1.200.000,00
8 81 3	Combustiveis e lubrificantes	40.000,00
8 89 4	Conservação de veículos	400.000,00
8 99 4	Propaganda e publicidade.	15.000.00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

[signature]

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

[signature]

Lei nº 935, de 29 de julho de 1961.

Autoriza a transferência de uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica transferida para a fazenda "São Mateus" a escola "Campos Sales", anteriormente criada na fazenda "Ressaca", neste município.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 934, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$16.658,00 (dezesseis mil, seiscentos e cincoenta e oito cruzeiros), à dotação "8.633 - Para o serviço de água", do orçamento vigente.

Art.2º. O crédito de que trata esta lei destina-se ao prolongamento de uma rêde de água, com tubos de 3/4", para o abastecimento das casas do Asilo "Queiroz", a serem realizadas no terreno situado à rua Senador Gomes, nesta cidade.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 935, de 29 de julho de 1961.

Abre um crédito suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto um crédito suplementar da quantia